



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001495/12	29/10/2012 09:57:45	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00129732-4 / NILTON JOSÉ DIAS AZEVEDO		2.2 CPF/CNPJ: 006.832.226-78	
2.3 Endereço: RUA VENÂNCIO PINTO MACHADO, 288		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.650-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00129732-4 / NILTON JOSÉ DIAS AZEVEDO		3.2 CPF/CNPJ: 006.832.226-78	
3.3 Endereço: RUA VENÂNCIO PINTO MACHADO, 288		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.650-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Gleba Santa Cruz, Parcela Rural 603-a Faz. Chapeu de P		4.2 Área Total (ha): 51,6823	
4.3 Município/Distrito: DOM BOSCO		4.4 INCRA (CCIR): 404.020.014.842-4	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.360		Livro: 2-RG	Folha: Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 361.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.165.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,06% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			51,6823
Total			51,6823
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo			51,0500
Infra-estrutura			0,6323
Total			51,6823

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
362000	8165000	SAD-69	23K	Cerrado	11,0000
Total					11,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					3,8500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			33,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			32,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					32,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					32,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	361.498	8.164.932
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura		Culturas anuais			32,0000
Total					32,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		Cerrado Senu Stricto Tipico a Ral	556,48	M3	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		Vinhat 23,28 dz/achas e 11,64dz m	34,92	DZ	
SUCUPIRA		Suc. preta Serraria Uso na proprie	7,65	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 8		10.2.2 Diâmetro(m): 3,2		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5 (dias)					
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 160					

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Baixo.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1 Histórico**

O processo foi formalizado em 25/10/2012 com nº 07020001495/12.

O controle processual foi realizado no dia 07/12/2012.

A vistoria foi realizada no dia 05/12/2012.

Acompanhou-me na vistoria, o empreendedor e proprietário do processo em questão, Sr. Nilton José Dias de Azevedo, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

A vistoria foi realizada pelos servidores e analista ambientais: Everaldo Ferraz Miranda e Wander Quintão Nunes.

Foram solicitadas documentações complementares em Notificação em ofício nº 65/13 e nº 87/13, folhas 66 e 71 nos dias 04/03/2013 e 20/03/2013 respectivamente;

As informações complementares foram entregues em 22/02/2013 protocolo 07020000352/13 e 18/03/13 protocolo 07020000564/13; Este parecer foi emitido em 27/03/2013.

2 Objetivo

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 33,00 ha, com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de Projeto de Agricultura.

3 Caracterização do empreendimento

O imóvel rural, localizado no Povoado Chapéu de Palha - Município de Dom Bosco /MG; tem Registro em Cartório referente ao nº 4.360, Livro 2-RG, Folha R-4, proprietário Nilton José Dias Azevedo, com Área Total de 51,68,23 ha. (Cinquenta e um hectares e sessenta e oito ares e vinte e três centiares).

O imóvel não possui nenhum tipo de benfeitoria, possui apenas uma estrada de acesso.

Meio físico

Solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo com textura areno-argiloso e Argissolos e solo hidromórficos.

O relevo do imóvel tem predominância de plano com declividade regular nas partes altas, variando para moderadamente ondulado da Reserva legal até Córrego Gado Bravo.

Os recursos hidrológicos no empreendimento são representados pelas redes de curso d'água da Micro-Bacia do Córrego Gado Bravo situado na Sub-bacia do Rio Preto (3ª Ordem), a qual faz parte da Bacia do "Rio Paracatu" (2ª Ordem) e que pertence à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª Ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

As Áreas de Preservação Permanente somam-se 03,85 ha, (07,45%) do imóvel e encontra-se ao longo do Córrego Gado Bravo a leste do imóvel; esta área encontra-se em bom estado de preservação com vegetação natural representada por gramíneas e espécies Herbáceo-arbustivas de pequeno porte, as quais deverão ser preservadas de quaisquer intervenções antrópicas.

A Área de Reserva Legal de 11,00,00 ha (21,28%) encontra-se demarcada e averbada à margem da matrícula sob o nº AV-1-4.360. A área de reserva legal possui cobertura vegetal nativa característica de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo, ótima representabilidade dos ecossistemas naturais do local e da região. Apresenta estado ótimo de conservação do Meio Físico e Biótico, sem degradações.

De maneira geral, o meio físico apresenta-se com boas condições de preservação consonantes entre o relevo o solo e a vegetação natural sem indícios de gradações, mesmo que naturais como as erosões, e baixo índice de perturbações antrópicas

Meio biótico

O imóvel possui áreas antropizadas para uso alternativo do solo somente em uma área de 00,06,23 ha, onde está locada a estrada, estando as outras áreas com vegetação natural intacta, caracterizando-o em baixo índice de antropização.

A cobertura vegetal nativa no imóvel caracteriza-se pelas fitofisionomias de Cerrado Sensu Stricto Típico a ralo em bom estado de preservação.

As Espécies Florestais mais comuns são: Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Murici (*Byrsonima verbascifolia*), Vinhático (*Plathymenia reticulata*), Sambaíba (*Curatella americana*), Bate caixa (*Salvertia convallariodora*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), Jacarandá (*Micaerium villosum*), Capitão (*Terminalia argentia*), Grão de galo (*Pouteira torta*), Favela (*Enterolobium schomburgkii*) entre outras.

Verificou-se em análise do inventário florestal a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro *Caryocar brasiliense*.

A fauna está representada por espécies de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa; Seriema; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção.

4 Da autorização para intervenção ambiental

Realizou-se a vista técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0001.495/12; portanto, em vistoria no local, analisei a viabilidade da liberação da área requerida, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca de 33,00 ha. (Trinta e dois hectares) de cerrado para a implantação de Projeto de Agricultura.

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo com textura areno-argiloso; o relevo varia de plano com declividade regular.

Verificou-se in loco que a cobertura vegetal nativa no imóvel caracteriza-se pelas fitofisionomias de Cerrado Sensu Stricto Típico a ralo em bom estado de preservação.

Portanto, analisei a área requerida para exploração, onde foi conferido o Inventário Florestal em 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 34,78 m³/ha, incluindo os 15% de tocos/ raízes e sem as espécies imunes /restrito de corte.

Verificou-se, in loco e no inventário florestal que na área de 33,00 ha. (Trinta e dois hectares) ocorre a espécie Pequizeiro *Caryocar brasiliense*, conforme lei específica, nº 20.308/12, com volume de 3,1123 m³/há.

Do ZEE - Zoneamento ecológico - econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8164932; Long: 361498. 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Muito Alta. Justificativas

A área requerida para supressão de cobertura vegetal com destoca e de 33,00 ha, mas foi constatado in loco 4,20 ha de cerrado

em área acidentada onde haveria a necessidade de supressão de mais 01,00 ha para completar o total de área requerida, mas esta área não é passível de exploração por ser de difícil mecanização e suscetível a erosão o que acarretaria no assoreamento do Córrego do Gado Bravo.

Foi observado no inventário florestal que as espécies de uso nobre (Sucupira preta, Sucupira Branca e Vinhático) que foram utilizadas para achas, moirões e madeira para serraria possuem classe de diâmetro acima de 24,5 cm sendo excluídos os diâmetros abaixo desta classe que serão utilizados para a produção de carvão.

Do volume das espécies de uso nobre que serão transformadas em achas, moirões e madeira para serraria foi utilizado somente de 30 % da volumetria das espécies Vinhático e Sucupira Preta, o restante, galhadas, fuste, tocos e raízes serão utilizados na produção de carvão.

Visto em requerimento que a utilização pretendida é para agricultura não precisara efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, no entanto, se optar futuramente por alteração na atividade para criação de bovinos deve-se cercar as divisas com a área de pastagem destinada à pecuária.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Contemplando estudos do meio físico, biótico, associados ao pleito do empreendimento para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Maior evaporação com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural e exposição a chuvas intensas;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade;

Supressão do e habitat natural, Supressão da flora. Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela retirada da vegetação;

Medidas Mitigadoras

Essas modificações/impactos tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos quanto à obrigatoriedade para as medidas mitigadoras e compensatórias visando à preservação, conservação dos recursos naturais e recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. As Medidas Mitigadoras são:

Nas áreas remanescentes nativas, outras A.P.Ps e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Evitar acúmulo de resíduos sólidos e automotivos; Não utilizar máquinas automotivas de grande porte em períodos de intensas chuvas; Remover o mínimo possível de terra; Construir caixas de contenção/proteção de resíduos líquidos de equipamentos automotivos e hidráulicos, se necessário for, e; Evitar processos de erosões, mesmo que naturais,

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, incorporação de restos de vegetais e galhadas finas, uso de variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

6 Conclusão

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições parcialmente favoráveis ao requerimento para alteração no uso do solo em Supressão da Cobertura Vegetal nativa com Destoca na área de 32,00,00 ha, (da área requerida de 33,00,00 ha), de Cerrado passível de exploração, para fins de alteração no uso do solo com a proposta de implantação de projeto de agricultura na fazenda Chapéu de palha, proprietário e responsável pela intervenção Nilton José Dias de Azevedo.

O aproveitamento econômico do material lenhoso será destinado para produção de carvão vegetal de origem nativa e uso nobre na propriedade.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 34,78 m³/ha Fator de empilhamento de 1,5, e com acréscimo de 15 % de tocos e raízes. O resultado total será de 1.112,96 m³ de lenha que será convertido em carvão vegetal de origem nativa totalizando em 556,48 m³ de carvão vegetal.

Para madeira de uso nobre, 30,93 m³ serão convertidos para uso na propriedade, pelos seguintes:

- 23.28 m³, sendo 23,28 Dz de achas de Vinhático e 11,64 Dz de moirões de Vinhático e;

- 7,65 m³ de madeira para serraria da espécie Sucupira Preta.

Faz-se observação de que as orientações e condições acima serão repassadas para o requerente e/ou representante legal através da apresentação do processo na COPA para a devida apreciação e julgamento pelos membros.

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e dar prosseguimentos em julgamento pela COPA.

7 Validade

O prazo do Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto fica vinculado a Autorização Ambiental de Funcionamento - AFF, portanto o DAIA terá o mesmo prazo de validade da AFF.

8 Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtido junto a Supram-Nor,

Prazo: 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

Item 02 - Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores com objetivo evitar erosões em Voçoroca;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Excluir de Corte e ou Supressão as árvores de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia e Tecoma, não podendo ser cortadas

e ou transplantadas em hipótese alguma, Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WANDER QUINTÃO NUNES - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 5 de dezembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 096/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

UNAÍ/MG 05.04.2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA _____

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 5 de abril de 2013